ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº. 353 / 2008 **RIBEIRAOZINHO, 10/12/2008.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho –MT para o exercício de 2009 e dá outras providências.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho -MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ 7.926.000,00 e Líquida em R$ 6.941.400,00 sendo para a Administração Direta R$ 6.941.400,00.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 5.781.400,00**
Receitas Tributárias	R$ 173.000,00
Receitas de Contribuição	R$ 140.000,00
Receita de Contribuição (Intra-orçamentária)	R$ 128.000,00
Receitas de Serviços	R$ 78.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 88.000,00
Transferência da União	R$ 6.120.000,00
Dedução de receitas	R$ - 984.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 39.000,00

02 Receitas de Capital	**R$ 1.160.000,00**
Transferência de Capital	R$ 1.140.000,00
Alienação de Bens	R$ 20.000,00

Total	**R$ 6.941.400,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativo	R$ 405.000,00
03 Essencial a justiça	R$ 25.000,00
04 Administração	R$ 1.608.300,00
08 Assistência Social	R$ 374.500,00
09 Previdência Social	R$ 394.114,00
10 Saúde	R$ 1.387.997,00
12 Educação	R$ 1.430.500,00
13 Cultura	R$ 10.000,00
15 Urbanismo	R$ 356.000,00
16 Habitação	R$ 120.000,00
17 Saneamento	R$ 160.000,00
20 Agricultura	R$ 132.000,00
24 Comunicações	R$ 1.500,00
26 Transporte	R$ 375.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 51.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 31.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
TOTAL	**R$ 6.941.400,00**

POR SUB-FUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R$	405.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	R$	25.000,00
122 Administração Geral	R$	1.848.300,00
123 Administração Financeira	R$	2.000,00
124 Controle Interno	R$	40.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	18.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	168.500,00
244 Assistência Comunitária	R$	183.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	328.100,00
301 Atenção Básica	R$	511.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	633.797,00
303 Suporte Profilático	R$	13.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	13.200,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	41.500,00
331 Proteção E Benefícios ao Trabalhador	R$	66.014,00
361 Ensino Fundamental	R$	669.000,00
362 Ensino Médio	R$	20.000,00
363 Ensino Profissional	R$	5.000,00
364 Ensino Superior	R$	29.000,00
365 Educação Infantil	R$	605.500,00
392 Difusão Cultural	R$	10.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	145.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	181.000,00
482 Habitação Urbana	R$	120.000,00

P. M. R.
Fls. 03
Rub

512 Saneamento Básico Urbano	R$	160.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R$	15.000,00
606 Extensão Rural	R$	112.000,00
722 Telecomunicações	R$	1.500,00
751 Conservação de Energia	R$	20.000,00
752 Energia Elétrica	R$	15.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	375.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	51.000,00
843 Serviços da Divida	R$	31.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	79.489,00
Total Geral	**R$**	**6.941.400,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	R$	405.000,00
02 PREFEITURA MUN. DE RIBEIRÃOZINHO	R$	751.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	5.785.400,00
Total Geral		**R$ 6.941.400,00**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	
001 Câmara Municipal De Ribeirãozinho	R$ 405.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	
001 Gabinete Do Prefeito	R$ 406.000,00
002 PREVI-RIBE – Previdência Municipal de Ribeirãozinho	R$ 345.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
001 Secretaria de Administração	R$ 198.900,00
002 Secretaria Adjunta de Finanças	R$ 565.014,00
003 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 413.500,00
004 Secretaria Adjunta de Assistência Social	R$ 81.000,00
005 Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.336.000,00
006 Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.387.997,00
008 Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	R$ 1.180.500,00
010 Secretaria Adjunta de Agricultura	R$ 132.000,00
011 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 151.000,00
012 Fundo Manut. desen. educ. bas. valorz. prof. educ. FUNDEB	R$ 260.000,00
099 Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
TOTAL	**R$ 6.941.400,00**

POR PROGRAMAS

1010	Processo Legislativo	R$	405.000,00
2010	Administração Superior	R$	381.000,00
2020	Representação Jurídica do Município	R$	25.000,00
3010	Modernização Administrativa	R$	178.900,00
3020	Administração e Planejamento	R$	8.500,00
3030	Gestão do sistema de administração	R$	419.000,00

P.M.R.
Fls. 04
Rub

3040	Controle Financeiro	R$	108.014,00
3050	Encargos Especiais	R$	31.000,00
4010	Limpeza, coleta e Destinação do lixo	R$	106.000,00
4020	Cidade Bonita	R$	125.000,00
4030	Malha Viária Urbana	R$	125.000,00
4040	Malha Viária Rural	R$	360.000,00
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R$	618.500,00
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R$	132.000,00
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$	510.000,00
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$	489.500,00
6030	Apoio Educacional	R$	136.000,00
6040	Gestão do Sistema de Educação	R$	35.000,00
6050	Difusão Cultural	R$	10.000,00
6060	Desenvolvimento do Esporte	R$	31.000,00
6070	Gestão do Sistema de Desporto e Laser	R$	120.000,00
6080	Educação Básica Pública	R$	260.000,00
7010	Atenção Básica	R$	511.500,00
7030	MAC-Média e Alta Complexidade	R$	633.797,00
7040	Vigilância em Saúde	R$	54.700,00
7060	Assistência Farmacêutica	R$	13.000,00
7070	Gestão do Sistema de Saúde	R$	175.000,00
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	R$	168.500,00
8020	Atenção ao Trabalhador	R$	5.000,00
8030	Atenção ao Idoso	R$	18.000,00
8040	Enfretamento a Pobreza	R$	19.000,00
8050	Gestão do sistema de assistência social	R$	159.000,00
8060	Morar Melhor	R$	120.000,00
8100	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R$	5.000,00
9100	Gestão do Sistema de Previdência	R$	345.000,00
9210	Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental	R$	20.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$	79.489,00
TOTAL		**R$**	**6.941.400,00**

Artigo 4° - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R$	5.843.411,00
Despesas de Capital	R$	1.018.500,00
Reserva de Contingência	R$	79.489,00
Total.....	R$	**6.941.400,00**

Artigo 5° - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 6.941.400,00 (Seis milhões e novecentos, quarenta, um mil e quatrocentos reais)

P. M. R.
Fls. 05

08	Assistência Social	R$ 374.500,00
10	Saúde	R$ 1.387.997,00
12	Educação	R$ 1.430.500,00
Total		R$ 3.192.997,00

Artigo 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixada no Art. 4°, desta Lei.

Artigo 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo167, VI da Constituição Federal.

Artigo 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL

P. M. R.
Fls. 06

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Secretária de Administração e Finanças

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTO 2.009

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA EDUCAÇÃO SAÚDE E CÂMARA

	2.007	2.008	2.009
Receitas Tributária	-	-	**173.000,00**
Impostos	-	-	**173.000,00**
IPTU			20.000,00
IRRF			51.000,00
ISSQN			70.000,00
ITBI			15.000,00
Taxas pelo poder de polícia			12.000,00
Taxas pela prestação de serviços			3.000,00
Contribuições de Melhoria			2.000,00
Transferencias Correntes			**4.953.000,00**
Transferências Intergovernamentais			**4.953.000,00**
Transferencia da União			**3.413.000,00**
Cota parte do FPM			3.400.000,00
Cota parte do ITR			8.000,00
Cota parte do Imp.s/ Ouro			-
Cota-Parte do IPI			-
Transf. do ICMS-EX LC 87/96			5.000,00
Transferencia do Estado			**1.540.000,00**
Cota parte ICMS			1.500.000,00
Cota parte IPVA			10.000,00
CIDE			30.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	**12.000,00**
Juros e Multas de Tributos	-	-	1.000,00
Juros e Multas de Divida Ativa	-	-	1.000,00
Receitas da Dívida Ativa	-	-	10.000,00
Total Geral da Receita	-	-	**5.138.000,00**
EDUCAÇÃO 25% (Art. 212 CF)		-	1.272.750,00
SAÚDE 15% (Art. 77 ADCT) ***		-	763.650,00
CÂMARA MUNICIPAL 8% (Art. 29-A CF)		-	411.040,00

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

HUGO R. S. ARCE
CRC-MT 008961/O-4

P. M. R.
Fls. 07

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Fundo Municipal de Saude

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTO 2.009

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SAÚDE

Recursos próprios a serem aplicados em saúde	**763.650,00**
Programas do SUS	**232.600,00**
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	232.600,00
Transferências de Convênios - Correntes	**194.697,00**
Transf. de Conv. da União para o SUS	60.000,00
Transf. Conv. Estados p/ SUS	92.400,00
Transferencias à Consorcios Público	42.297,00
Transferências de Capital - SUS	**0,00**
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00
Transf. de Recursos p/ SUS	0,00
Transferências de Convênios - Correntes	**0,00**
Transf. de Convênio p/ SUS - Estado	0,00
Transf. de Convênio p/ SUS - Estado	0,00
FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA SAÚDE	**1.190.947,00**

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

HUGO R. S. ARCE
CRC-MT 008961/O-4

P. M. R.
Fls.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Secretaria Municipal de Educação

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTO 2.009

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO

Recursos próprios a serem aplicados em Educação	**1.272.750,00**
FUNDEB	-
Programas do FNDE	**10.151,00**
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	10.151,00
Transferências de Convênios - Correntes	**128.000,00**
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	13.000,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	115.000,00
Transferências de Convênios - Capital	**0,00**
Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educação	0,00
Transf. de Recursos Destinados Programas de Educação	0,00
FUNDEB	260.000,00
FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	**1.670.901,00**

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

HUGO R. S. ARCE
CRC-MT 008961/O-4

P. M. R.
Fls. 09

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Secretária de Administração e Finanças

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTO 2.009

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

	Prefeitura	Autarquia 1	Autarquia 2
RECEITAS TOTAL	7.926.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	984.600,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA INDIVIDUAL	6.941.400,00	0,00	0,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	6.941.400,00

LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL

54% PARA O PODER EXECUTIVO	***3.748.356,00***
6% PARA O PODER LEGISLATIVO	***416.484,00***
70% DO TOTAL DO DUODÉCIMO CONF. E.C. Nº 25/2000	**291.538,80**

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

HUGO R. S. ARCE
CRC-MT 008961/O-4

P. M. R.
Fls. 10

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Secretária de Administração e Finanças

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTO 2.009

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

	Prefeitura	Autarquia 1	Autarquia 2
RECEITAS CORRENTES	6.638.000,00	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	984.600,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA INDIVIDUAL	5.653.400,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO MUNICIPIO			**5.653.400,00**
2,000% = RESERVA DE CONTINGÊNCIA			***113.068,00***

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DO PASEP

	Prefeitura	Autarquia 1	Autarquia 2
RECEITA TOTAL	7.926.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE	6.638.000,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	984.600,00		
(-) RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	128.000,00		
(-) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS BASE DO PASEP CONF. LEI 9.715/98			6.941.400,00
1% ORÇAMENTO PARA O PASEP			**69.414,00**

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

HUGO R. S. ARCE
CRC-MT 008961/O-4

P. M. R.
Nº 11
Visto

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Nº 851 / 2008 — Ribeirãozinho, 10/12/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho -MT para o exercício de 2009 e dá outras providências.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho -MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita Bruta em R$ 7.705.000,00 e Líquida em R$ 6.941.400,00 sendo para a Administração Direta R$ 6.480.000,

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das alterações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R$ 5.781.400,00
Impostos	R$ 173.000,00
Taxas de Contribuição	R$ 140.000,00
Taxas de Contribuição (intra-orçamentária)	R$ 128.000,00
Taxas de Serviços	R$ 78.000,00
Rendas Patrimoniais	R$ 88.000,00
Transferências da União	R$ 6.120.000,00
Dedução de receitas	R$ - 984.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 39.000,00
Receitas de Capital	R$ 1.160.000,00
Alienação de Capital	R$ 1.140.000,00
Alienação de Bens	R$ 20.000,00
	R$ 6.941.400,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação a seguir: Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, constante desta Lei.

FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	R$ 405.000,00
Essencial à Justiça	R$ 25.000,00
Administração	R$ 1.608.300,00
Assistência Social	R$ 374.500,00
Previdência Social	R$ 394.114,00
Saúde	R$ 1.387.997,00
Saneamento	R$ 1.430.500,00
Cultura	R$ 10.000,00
Urbanismo	R$ 356.000,00
Habitação	R$ 120.000,00
Gestão Ambiental	R$ 160.000,00
Agricultura	R$ 132.000,00
Comunicações	R$ 1.500,00
Transporte	R$ 375.000,00
Desporto e Lazer	R$ 51.000,00
Encargos Especiais	R$ 31.000,00
Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
	R$ 6.941.400,00

SUB-FUNÇÕES

Ação Legislativa	R$ 405.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	R$ 25.000,00
Administração Geral	R$ 1.848.300,00
Administração Financeira	R$ 2.000,00
Controle Interno	R$ 40.000,00
Assistência ao Idoso	R$ 18.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 168.500,00
Assistência Comunitária	R$ 183.000,00
Previdência do Regime Estatutário	R$ 328.100,00
Atenção Básica	R$ 511.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 633.797,00
Vigilância Profilática	R$ 13.000,00
Vigilância Sanitária	R$ 13.200,00
Vigilância Epidemiológica	R$ 41.500,00
Alimentação e Benefícios ao Trabalhador	R$ 66.014,00
Ensino Fundamental	R$ 669.000,00
Ensino Médio	R$ 20.000,00
Ensino Profissional	R$ 5.000,00
Ensino Superior	R$ 29.000,00
Educação Infantil	R$ 605.500,00
Difusão Cultural	R$ 10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R$ 145.000,00
Serviços Urbanos	R$ 181.000,00
Transporte Urbano	R$ 120.000,00
Saneamento Básico Urbano	R$ 160.000,00
Promoção e Produção Vegetal	R$ 15.000,00
Extensão Rural	R$ 112.000,00
Telecomunicações	R$ 1.500,00
Conservação de Energia	R$ 20.000,00
Energia Elétrica	R$ 15.000,00
Transporte Rodoviário	R$ 375.000,00
Desporto Comunitário	R$ 51.000,00
Serviços da Dívida	R$ 31.000,00
Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
Total Geral	**R$ 6.941.400,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	R$ 405.000,00
02 PREFEITURA MUN. DE RIBEIRÃOZINHO	R$ 751.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 5.785.400,00
Total Geral	**R$ 6.941.400,00**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	
001 Câmara Municipal De Ribeirãozinho	R$ 405.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	
001 Gabinete Do Prefeito	R$ 406.000,00
002 PREVI-RIBE – Previdência Municipal de Ribeirãozinho	R$ 345.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
001 Secretaria de Administração	R$ 198.900,00
002 Secretaria Adjunta de Finanças	R$ 565.014,00
003 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 419.500,00
004 Secretaria Adjunta de Assistência Social	R$ 81.000,00
005 Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.336.000,00
006 Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.387.997,00
008 Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	R$ 1.180.500,00
010 Secretaria Adjunta de Agricultura	R$ 132.000,00
011 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 151.000,00
012 Fundo Manut. desen. educ. bas. valoriz. prof. educ. FUNDEB	R$ 260.000,00
099 Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
TOTAL	**R$ 6.941.400,00**

POR PROGRAMAS

1010	Processo Legislativo	R$ 405.000,00
2010	Administração Superior	R$ 381.000,00
2020	Representação Jurídica do Município	R$ 25.000,00
3010	Modernização Administrativa	R$ 178.900,00
3020	Administração e Planejamento	R$ 8.500,00
3030	Gestão do sistema de administração	R$ 419.000,00
3040	Controle Financeiro	R$ 108.014,00
3050	Encargos Especiais	R$ 31.000,00
4010	Limpeza, coleta e Destinação do lixo	R$ 106.000,00
4020	Cidade Bonita	R$ 125.000,00
4030	Malha Viária Urbana	R$ 125.000,00
4040	Malha Viária Rural	R$ 360.000,00
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R$ 618.500,00
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R$ 132.000,00
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$ 510.000,00
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$ 489.500,00
6030	Apoio Educacional	R$ 136.000,00
6040	Gestão do Sistema de Educação	R$ 35.000,00
6050	Difusão Cultural	R$ 10.000,00
6060	Desenvolvimento do Esporte	R$ 31.000,00
6070	Gestão do Sistema de Desporto e Laser	R$ 120.000,00
6080	Educação Básica Pública	R$ 260.000,00
7010	Atenção Básica	R$ 511.500,00
7030	MAC-Média e Alta Complexidade	R$ 633.797,00
7040	Vigilância em Saúde	R$ 54.700,00
7060	Assistência Farmacêutica	R$ 13.000,00
7070	Gestão do Sistema de Saúde	R$ 175.000,00
8010	Atenção a Criança e do Adolescente	R$ 168.500,00
8020	Atenção ao Trabalhador	R$ 5.000,00
8030	Atenção ao Idoso	R$ 18.000,00
8040	Enfretamento a Pobreza	R$ 19.000,00
8050	Gestão do sistema de assistência social	R$ 159.000,00
8060	Morar Melhor	R$ 120.000,00
8100	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R$ 5.000,00
9100	Gestão do Sistema de Previdência	R$ 345.000,00
9210	Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental	R$ 20.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
TOTAL		**R$ 6.941.400,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R$ 5.843.411,00
Despesas de Capital	R$ 1.018.500,00
Reserva de Contingência	R$ 79.489,00
Total	R$ **6.941.400,00**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.941.400,00 (Seis milhões e novecentos, quarenta, um mil e quatrocentos reais)

P. M. R. Fls. 12

Assistência Social	R$ 374.500,00
Saúde	R$ 1.387.997,00
Educação	R$ 1.430.500,00
	R$ 3.192.997,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixada no Art. 4º, desta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e programas orçamentários, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI MUNICIPAL Nº473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. e dá outras providências correlatas".

ANTONIO MILANEZI, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, nº 3.372, de 16.06.2006, e nº 3560, de 14.04.2008 do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estipulada no *caput*.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de credito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos orçamentários.

Artigo 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder gratificação aos professores que atuam diretamente no ensino básico da rede municipal de ensino e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaís, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação com recursos do FUNDEB, sobre o vencimento base dos professores que atuam diretamente no ensino básico da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - A referida gratificação fica instituída, visando a adequação dos recursos do FUNDEB, de conformidade com o dispositivo contidos na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Artigo 3º - A gratificação citada no artigo primeiro poderá ser de até 100% (cem por cento) sobre o salário mensal, multiplicando-se pelo período de vínculo trabalhista do referido professor.

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o artigo acima, deve ser concedida somente aos professores no exercício da docência (lecionando), ao Diretor da Escola, à Supervisão e Orientação Educacional, que corresponde a Coordenação Pedagógica.

Artigo 4º - A gratificação não será incorporada ao salário dos referidos professores.

Artigo 5º - Os valores referentes ao saldo do FUNDEB, serão rateados proporcionalmente ao salário de cada professor.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI nº 480/2008
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009.

O Srº **OLIVAN FERREIRA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades de administração direta.
II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 9.855.000,00 (Nove milhões , oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R$ 9.375.000,00 (Nove milhões trezentos e setenta e cinco mil reais) para a Administração Direta e R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	9.575.000,00
Receita Tributária	661.000,00
Receita de Contribuições	160.000,00
Receita de Patrimonial	149.500,00
Receita de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	8.349.000,00
Outras Receitas Correntes	85.500,00
Total das Receitas Correntes	9.575.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	100.000,00

P. M. R. Fls. 13